



Publicação por Afixação no Painei de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.
Cerro Branco em 12/07/22

Servidor - Matrícula JB

LEI MUNICIPAL Nº 2071/2022

De 12 de Julho de 2022

Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

Autoriza o Poder Executivo a instituir o programa de estímulo a expedição de notas fiscais em conjunto com a Associação do Comércio e indústria – ACI, estabelece premiação.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir em conjunto com a Associação do Comércio e Indústria – ACI, o Programa de Estímulo à Expedição de Notas Fiscais, denominado **“VAMOS CRESCER JUNTOS COMPRANDO EM CERRO BRANCO”**.

Art. 2º - O Programa **“VAMOS CRESCER JUNTOS COMPRANDO EM CERRO BRANCO”**, fará a distribuição de **R\$- 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)** em Sorteio Público definido na data e local previstos no Art. 6º da presente Lei, a todos os contribuintes do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, Impostos sobre Serviços, Produtores Rurais Cadastrados no Município e de Consumidores, no âmbito do Município.

Art. 3º - Concorrerão aos Prêmios do Programa **“VAMOS CRESCER JUNTOS COMPRANDO EM CERRO BRANCO”**.

I – Os portadores das Cautelas distribuídas pelo Órgão Fazendário do Município;

II – Os contribuintes do ICMS, estabelecidos no Município, eminentes dos documentos fiscais que possibilitarem aos consumidores o recebimento de cautelas;

III- os produtos rurais inscritos no CGC/ICMS-RS, estabelecidos no Município, mediante a utilização dos documentos relativos as operações de vendas que realizam.



IV- os contribuintes dos Impostos sobre Serviços – ISS, estabelecidos no Município, eminentes dos documentos fiscais que possibilitarem aos consumidores o reconhecimento de cautelas.

Art. 4º - Para concorrer ao sorteio do Programa “**VAMOS CRESCER JUNTOS COMPRANDO EM CERRO BRANCO**”, os contribuintes do ICMS, impostos sobre serviços – ISS, e os consumidores do Município, receberão cautelas numeradas distribuídas pela Secretaria Municipal de Finanças ou no Comércio Local, mediante a apresentação de documentos fiscais, emitidos a partir de **1º DE JANEIRO DE 2022** e a seguir enumerados, correspondendo, cada cautela, ao valor de compra de **R\$ 250,00(DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, para os incisos I,II E III e para os produtores rurais receberão cautelas numeradas distribuídas pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante a apresentação de documentos fiscais, emitidos a partir de **1º DE JANEIRO DE 2022** e a seguir enumerados, correspondendo, cada cautela, ao valor de **R\$ 500,00 (QUINENTOS REAIS)** para o inciso IV.

I – 1ª via de Nota Fiscal, salvo quando relativa à operação em que o destinatário seja contribuinte do ICMS e ISSQN;

II – 1ª via de Nota Fiscal de venda ao consumidor;

III – Talão de máquina registradora cujo uso tenha sido autorizado pelo Órgão competente da Fazenda Estadual.

IV – Cópia xerográfica 1ª via de Nota Fiscal de Produtor e Nota Fiscal de entrada correspondente a mesma;

§ 1º - Os documentos fiscais destinados a consumidores, que deixarem de ser distribuídos ou retirados pelos Estabelecimentos Comerciais, não poderão ser trocadas por cautelas por seus proprietários.

§ 2º - Não terão validade os documentos fiscais relativos a operações não sujeitas ao ICMS e ISSQN.

Art. 5º - Para trocar por cautelas, os contribuintes e consumidores deverão dirigir-se com os documentos fiscais junto a Prefeitura Municipal, onde receberão as cautelas e após preenche-las, será depositada em uma URNA APROPRIADA para este fim.

§ 1º - Poderão ser efetuados troca de Notas Fiscais por cautelas junto aos estabelecimentos comerciais associados a Associação do Comércio e Indústria – ACI.



Art. 6º - O sorteio será realizado em uma única ETAPA e será premiada a cautela que for tirada da urna, ficando estabelecido o seguinte cronograma de sorteio:

Data do Sorteio	Hora	Local
26-12-2022	14:00	Associação Pró- Desenvolvimento de Cerro Branco – Rádio Comunitária.

§ 1 – O sorteio a ser realizado no dia, hora e local acima mencionado terá ampla divulgação, para que a comunidade possa assistir ao sorteio.

§ 2 – O dia, hora e local dos sorteios poderá ser alterado mediante Decreto e terá ampla divulgação, para que a comunidade possa assistir ao sorteio.

§ 3- Será designada por ato do Poder Executivo Municipal, Comissão Especial para acompanhar os Sorteios na data prevista, que será composta pelas seguintes representações.

- I – 01 representante da Associação do Comércio e Indústria – ACI;
- II – 01 representante de cada Bancada da Câmara Municipal de Vereadores;
- III – 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- IV- 01 representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- V- 01 representante da EMATER;

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios com vistas à popularização e incremento promocional do Programa, efetuar despesas de divulgação do Programa e a aquisição das cautelas à premiação.

Art. 8º- Os prêmios a serem conferidos às cautelas sorteadas, após a conferência da validade, são os seguintes:



Dia/ Mês do Sorteio	Descrição do Prêmio
Sorteio Único em 26 de dezembro de 2022.	<p>1° Prêmio – Vale Compras de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) – Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco.</p> <p>2° Prêmio – Vale Compras de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) – Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco.</p> <p>3° Prêmio – Vale Compras de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) – Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco.</p> <p>4° Prêmio – Vale Compras de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) – Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco.</p> <p>5° Prêmio – Vale Compras de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) – Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco.</p> <p>6° Prêmio – Vale Compras de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) – Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco.</p> <p>7° Prêmio – Vale Compras de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) – Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco.</p> <p>8° Prêmio – Vale Compras de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) – Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco.</p> <p>9° Prêmio – Vale Compras de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) – Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco.</p> <p>10° Prêmio – Vale Compras de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) – Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco.</p> <p>11° Prêmio – Vale Compras de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) – Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco.</p> <p>12° Prêmio – Vale Compras de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) – Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco.</p> <p>13° Prêmio – Vale Compras de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) – Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco.</p> <p>14° Prêmio – Vale Compra de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) – Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco.</p> <p>15° Prêmio – Vale Compras de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) – Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco.</p>

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



§ 1º- Os prêmios vale compra será fornecido ao sorteado pela ACI, sendo que este deverá ser utilizado para compras apenas no estabelecimento comercial associado à Associação do Comércio e Indústria – ACI, indicando no VALE COMPRAS.

§ 2º- Os sorteios a realizaram-se em cada ETAPA prevista no “caput” deste, será iniciado pelo último prêmio.

Art.9º – As despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Classificação Orçamentária: 04.129.0023.2.074 – MANUTENÇÃO PROGR. ESTÍMULO A EMISSÃO NOTA FISCAL

Recurso: 0001- LIVRE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Elem. Desp: 3.3.50.41.00.00.00- CONTRIBUIÇÕES

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Elem. Desp: 3.3.90.31.00.00.00- PREMIAÇÕES CULT., ARTIST. CIENT. DESP. OUT

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 12 dias do mês de Julho de 2022.

Este Projeto de Lei se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.
Em:12/07//2022.


Cátia Carina Potrich

Procuradora do Município
OAB/RS Nº 83211


EDSON JOEL LAWALL

Prefeito


EMANUELI ANTÔNIA SIMA

Secretária de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Finanças



MENSAGEM Nº 045/2022

Cerro Branco-RS, 27 de junho de 2022.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimentamos vossa excelência, oportunidade que encaminhamos projeto de lei que **Autoriza o Poder Executivo a Instituir o Programa de Estímulo a expedição de notas fiscais em conjunto com a Associação do Comércio e Indústria – ACI, estabelece premiação.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo o incremento da arrecadação, inibindo a sonegação fiscal e automaticamente incentivando a população de Cerro Branco e dos municípios vizinhos a realizarem suas compras no nosso comércio.

Ainda, os mesmos poderão participar dos sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, o qual Cerro Branco também tem participação, concorrendo mensalmente a prêmios em dinheiro, bastando para isso cadastrar seu CPF no Programa Estadual.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor:
CHARLES RICARDO PETERMANN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 11 / 07 / 22

VOTOS A FAVOR 08

VOTOS CONTRÁRIOS 00

ABSTENÇÕES: 00


ASSINATURA DO SERVIDOR